

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 234/2022

AUTORES:DEPUTADO HOMERO MARCHESE

EMENTA:

ALTERA A LEI 16.809 DE 02 DE MAIO DE 2011, QUE EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS E DELIMITA O QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS A SEREM PROVIDOS NAS COMISSÕES E BLOCOS TEMÁTICOS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 234/2022

PROJETO DE LEI Nº /2022

Altera a Lei 16.809 de 02 de Maio de 2011, que extingue cargos comissionados e delimita o quantitativo de cargos comissionados a serem providos nas Comissões e Blocos Temáticos.

Art. 1º. A redação da súmula da Lei 16.809, de 02 de maio de 2011, passa a conter a seguinte redação:

Extingue cargos comissionados e delimita o quantitativo de cargos comissionados a serem providos nas Comissões.

Art. 2º. A redação do caput do art. 1º da Lei 16.809, de 02 de maio de 2011, passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º. As Comissões Permanentes, a Corregedoria da Assembleia Legislativa do Paraná - Alep e as Comissões Parlamentares de Inquérito contam com a seguinte estrutura relativa aos cargos em comissão:

Art. 3º. A redação da alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 1º da Lei 16.809, de 02 de maio de 2011, passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º.....

II - para a Comissão de Orçamento:

a) um cargo de simbologia G2;

*b) **um** cargo de simbologia G3;*

Art. 4º. A redação do § 2º do art. 1º da Lei 16.809, de 02 de maio de 2011, passa a conter a seguinte redação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 1º.....

§ 2º . Os cargos remanescentes, previstos no caput deste artigo e não distribuídos no seu § 1º, somente poderão ser distribuídos e providos mediante autorização da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa, **limitando-se a dois cargos por Comissão Permanente, Corregedoria da Assembleia Legislativa do Paraná - Alep e Comissão Parlamentar de Inquérito, com exceção da Comissão de Constituição e Justiça.**

Art. 5º. Fica acrescido o § 4º ao art. 1º da Lei 16.809, de 02 de maio de 2011, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 4º. Fica vedada a distribuição de cargos de que trata o art. 1º aos blocos temáticos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º . Fica revogado o inciso IV e suas alíneas “a” e “b” do § 1º. do art. 1º da Lei 16.809, de 02 de maio de 2011.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Homero Figueiredo Lima e Marchese

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo limitar a distribuição de cargos para as Comissões Permanentes, Corregedoria da Assembleia Legislativa do Paraná - Alep e Comissões Parlamentares de Inquérito, bem como impedir a distribuição de cargos para blocos temáticos, em respeito ao interesse público e princípios constitucionais norteadores do Direito Público, em especial, os previstos no art. 37 da Constituição Federal. Nota-se, atualmente, que algumas comissões e blocos parlamentares mantêm número absolutamente excessivo de cargos em comissão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO HOMERO MARCHESI

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2022, às 11:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **234** e o código CRC **1E6C5F3A3C1C4AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4883/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 31 de maio de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 234/2022**.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2022, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4883** e o código CRC **1C6F5E4A0E2B7ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 16.809 - 02 de Maio de 2011

Publicada no [Diário Oficial nº. 8456](#) de 3 de Maio de 2011

Extingue cargos comissionados e delimita o quantitativo de cargos comissionados a serem providos nas Comissões e Blocos Temáticos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º.** As Comissões Permanentes, os Blocos Temáticos e a Corregedoria da Assembléia Legislativa contarão com estrutura relativa a 50 (cinquenta) cargos de provimento em comissão, **simbologia G2** e 50 (cinquenta) cargos de provimento em comissão, **simbologia G3**, assim distribuídos:~~

~~**Art. 1º.** As Comissões Permanentes, os Blocos Temáticos, a Corregedoria da Assembleia Legislativa e as Comissões Parlamentares de Inquérito contarão com a seguinte estrutura relativa aos cargos em comissão: [\(Redação dada pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)~~

Art. 1º. As Comissões Permanentes, os Blocos Temáticos, a Corregedoria da Assembleia Legislativa do Paraná - Alep e as Comissões Parlamentares de Inquérito contam com a seguinte estrutura relativa aos cargos em comissão: [\(Redação dada pela Lei 19911 de 21/08/2019\)](#)

~~**I** - 04 (quatro) cargos de **simbologia G2** e 04 (quatro) cargos de **simbologia G3**, para a Comissão de Constituição e Justiça;~~

~~**I** - cinquenta cargos de simbologia G2; [\(Redação dada pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)~~

I - quarenta cargos de simbologia G2; [\(Redação dada pela Lei 19911 de 21/08/2019\)](#)

~~**II** - 01 (um) cargo de **simbologia G2** e 02 (dois) cargos de **simbologia G3**, para a Comissão de Orçamento, e~~

~~**II** - cinquenta cargos de simbologia G3; [\(Redação dada pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)~~

II - 33 (trinta e três) cargos de simbologia G3; [\(Redação dada pela Lei 19911 de 21/08/2019\)](#)

~~**III** - 01 (um) cargo de **simbologia G2** e 01 (um) cargo de **simbologia G3**, para cada uma das demais Comissões Permanentes; e~~

~~**III** - setenta cargos de simbologia G5. [\(Redação dada pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)~~

III - 105 (cento e cinco) cargos de simbologia G5; [\(Redação dada pela Lei 19911 de 21/08/2019\)](#)

~~**IV** - 01 (um) cargo de **simbologia G2** e 01 (um) cargo de **simbologia G3**, para cada Bloco Temático. [\(Revogado pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)~~

IV - dezessete cargos de simbologia G6. [\(Incluído pela Lei 19911 de 21/08/2019\)](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

V – sessenta cargos de simbologia G-6. [\(Incluído pela Lei 20123 de 20/12/2019\)](#)

~~§ 1º. Os cargos remanescentes, previstos no caput e não distribuídos neste artigo, somente poderão ser providos mediante autorização da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa.~~

§ 1º. Os cargos em comissão relacionados nos incisos do caput deste artigo serão distribuídos da seguinte forma: [\(Redação dada pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

I - para a Comissão de Constituição e Justiça: [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

a) quatro cargos de simbologia G2; [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

b) quatro cargos de simbologia G3; [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

II - para a Comissão de Orçamento: [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

a) um cargo de simbologia G2; [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

b) dois cargos de simbologia G3; [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

III - para as demais Comissões Permanentes: [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

a) um cargo de simbologia G2; [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

b) um cargo de simbologia G3; [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

IV - para cada Bloco Temático: [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

a) um cargo de simbologia G2; [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

b) um cargos de simbologia G3; [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

V - para Corregedoria da Assembleia, dois cargos de simbologia G5; e [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

VI - para as Comissões Parlamentares de Inquérito, até dois cargos de simbologia G5. [\(Incluído pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

~~§ 2º. A Critério da Comissão Executiva e nas hipóteses em que houver fato determinado a ser apurado nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, poderá ser provido 01 (um) cargo em Comissão, **simbologia G2**, durante o período de apuração do respectivo fato, necessário ao auxílio da Corregedoria da Assembleia Legislativa.~~

§ 2º . Os cargos remanescentes, previstos no caput deste artigo e não distribuídos no seu § 1º, somente poderão ser distribuídos e providos mediante autorização da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa. (NR) [\(Redação dada pela Lei 18957 de 21/02/2017\)](#)

§ 3º Os cargos constantes do inciso V deste artigo somente poderão ser providos por meio de requerimento do Deputado titular, por Ato da Comissão Executiva. (NR) [\(Incluído pela Lei 20123 de 20/12/2019\)](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Ficam extintos os 216 (duzentos e dezesseis) cargos em comissão previstos no [art. 11, da Lei 16.390, de 02 de fevereiro de 2010](#).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o [art. 11, da Lei 16.390, de 02 de Fevereiro de 2010](#).

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 02 de maio de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Eduardo Da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4891/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2022, às 17:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4891** e o código CRC **1E6D5C4C0C2B7EB**